

## CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

### 1. DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente código eleitoral tem por finalidade estabelecer normas e orientações para o processo eleitoral para a escolha do(a) Coordenador(a) do Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio, para o mandato 2022-2024, do Câmpus Avançado Jundiá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFSP, regulamentado pela Resolução N° 42, de 08 de maio de 2018.

§ 1º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria N.º 40/2021 - DRG/JND/IFSP, de 16 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução N° 42, de 8 de maio de 2018.

§ 2º Os prazos relativos ao processo eleitoral ocorrerão conforme cronograma eleitoral (Anexo I), seguindo como referência o horário oficial de Brasília.

### 2. DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

Art. 2º. Poderão se candidatar à função de Coordenador(a) do Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio do Câmpus Avançado Jundiá todos(as) os(as) professores(as) do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no Câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso em questão nos últimos 4 anos e sejam responsáveis por componente curricular dos cursos, exceto os(as) professores(as) sob licença ou afastados.

Parágrafo Único - Entende-se por responsável o(a) professor(a) que tenha ministrado aulas no curso, por pelo menos um semestre, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

Art. 3º. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) e interessados(as) no cargo de Coordenador(a) de Curso, caberá à CEIC indicar servidor(a) para designação.

### 3. DOS ELEITORES

Art. 4º. Serão considerados(as) eleitores(as) aptos a votar:

- I. Todos(as) os(as) docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os(as) docentes que estejam com aula atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio no período de realização da eleição.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições dos(as) candidatos(as) interessados(as) deverão ser efetuadas exclusivamente por meio do envio *de e-mail* ao endereço eletrônico [irando@ifsp.edu.br](mailto:irando@ifsp.edu.br) durante o período de 24/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 6º. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá colocar, no campo do *e-mail* relativo ao assunto, a frase "Candidatura ao cargo de Coordenador(a) do Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio".

Art. 7º. O resultado preliminar das inscrições deferidas será divulgado mediante lista com relação nominal das candidaturas, por meio da página eletrônica do IFSP – Câmpus Avançado Jundiá ([jnd.ifsp.edu.br](http://jnd.ifsp.edu.br)), em 02/12/2021.

Art. 8º. A comissão eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 9º. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto do *e-mail* para a inscrição bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas nesse processo eleitoral.

Art. 10. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recursos, devidamente fundamentados e assinados, quanto ao resultado preliminar das inscrições deferidas junto à comissão eleitoral, por meio do endereço eletrônico [irando@ifsp.edu.br](mailto:irando@ifsp.edu.br) até às 23h59 do dia 06/12/2021, apontando no campo assunto do *e-mail* a frase

"Pedido de Recurso – Inscrição para Coordenador(a) de Curso", para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 11. O resultado final das inscrições homologadas será divulgado mediante lista com relação nominal das candidaturas, por meio da página eletrônica do IFSP – Câmpus Avançado Jundiaí ([jnd.ifsp.edu.br](http://jnd.ifsp.edu.br)), em 08/12/2021.

## 5. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12. Devido às restrições provocadas pela pandemia por COVID-19 e devido ao calendário acadêmico estar sendo executado de maneira remota, as campanhas eleitorais serão no formato virtual e digital, a fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação por COVID-19, considerando as seguintes adequações:

I - Toda campanha eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) e deverá ser conduzida pelos(as) candidatos(as) e seus apoiadores(as);

II - A campanha eleitoral mencionará sempre o nome do(a) candidato(a), e seguirá as especificações mencionadas neste regulamento;

III - As atividades síncronas de campanha eleitoral deverão ser organizadas em conjunto com a Comissão Eleitoral, garantindo a isonomia entre os(as) candidatos(as) e considerando a organização das atividades acadêmicas regulares;

IV - Os(as) candidatos(as) deverão promover suas campanhas em meios digitais, utilizando para isso: conferências *web* (*lives*), sites, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou similares, desde que não prejudiquem as atividades do Câmpus, não danifiquem o patrimônio público nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo eleitoral;

V - Está proibida a propaganda nas redes sociais institucionais com a finalidade de promoção pessoal dos(as) candidatos(as), gestores(as) ou servidores(as).

§1º Não será permitida a realização de campanha eleitoral, por meio do envio de material, *links*, realização de videoconferências ou qualquer outro recurso, em atividades de ensino remoto.

§2º As informações sobre os(as) candidatos(as) serão disponibilizadas de forma padronizada na página eletrônica do IFSP – Câmpus Avançado Jundiaí ([jnd.ifsp.edu.br](http://jnd.ifsp.edu.br)) pela Comissão Eleitoral.

§3º Na página eletrônica do IFSP – Câmpus Avançado Jundiaí ([jnd.ifsp.edu.br](http://jnd.ifsp.edu.br)), poderão ser publicadas uma foto 6x9 cm do(a) candidato(a), que deverá ser enviada em posição retrato (vertical) e em formato .JPEG ou .JPG, um texto de apresentação no formato .DOC de até 1.500 (mil e quinhentos) caracteres e um *link* de vídeo publicado na plataforma de preferência do(a) candidato(a), de até 5 (cinco) minutos, além de *links* para outras plataformas eletrônicas com material de campanha dos(as) candidatos(as), cabendo à Comissão Eleitoral o recebimento, a verificação da adequação e a solicitação destas publicações.

§4º Os arquivos e *links* para publicação e divulgação deverão ser encaminhados para o e-mail [irando@ifsp.edu.br](mailto:irando@ifsp.edu.br). Os arquivos e *links* serão encaminhados pela Comissão Eleitoral ao setor de comunicação do Câmpus para publicação no site.

- I. – Mediante solicitação exclusiva dos(as) candidatos(as) junto à Comissão Eleitoral, serão permitidos até 3 (três) disparos de mensagens para os e-mails institucionais de servidores e alunos, contendo um *link* sobre o material de campanha dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) do Curso, sendo vetado esse envio para grupos de e-mails institucionais ou quaisquer outros meios instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas.

Art. 13. É vetado o uso de recursos do Câmpus para a realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) e de possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 14. Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos(as) candidatos(as) não será(ão) tolerada(s), acarretando a exclusão do registro de inscrição do(a) responsável pela difamação.

Art. 15. As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico para [irando@ifsp.edu.br](mailto:irando@ifsp.edu.br), apontando no assunto do e-mail a frase "Denúncia sobre o processo eleitoral", para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

## 6. DA VOTAÇÃO

Art. 16. A votação será realizada das 12h00 de 14/12/2021 até às 12h00 de 15/12/2021, por meio do sistema Aurora de votação, com *link* disponibilizado no site institucional do Câmpus Avançado Jundiaí.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 17. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com maior número de votos, considerando a ponderação disposta no Artigo 5º da Resolução Nº 42, de 8 de maio de 2018.

Parágrafo Único - Após a publicação das candidaturas homologadas, respeitando a data prevista no Anexo I deste edital, se houver um(a) único(a) candidato(a), este(a) será considerado(a) eleito(a) de modo automático, sendo dispensada a votação pelos(a) eleitores(as) descritos(as) no artigo 4º deste edital.

Art. 18. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o(a) candidato(a) que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso;
- II. Maior tempo de exercício no Câmpus;
- III. Maior tempo de exercício no IFSP;
- IV. Maior titulação acadêmica;
- V. Maior idade.

Art. 19. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recursos, devidamente fundamentados e assinados, quanto ao resultado preliminar da votação junto à comissão eleitoral, por meio do endereço eletrônico [irando@ifsp.edu.br](mailto:irando@ifsp.edu.br) até às 23h59 do dia 17/12/2021, apontando no campo assunto do e-mail a frase "Pedido de Recurso – Apuração de votos para Coordenador(a) de Curso", para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 20. Após respostas aos recursos, o resultado final da apuração será divulgado pela Comissão Eleitoral por meio da página eletrônica do IFSP – Câmpus Avançado Jundiaí ([jnd.ifsp.edu.br](http://jnd.ifsp.edu.br)), em 21/12/2021.

Art. 21. Ao término da eleição, a Direção Geral do Câmpus Avançado Jundiaí encaminhará à Reitoria o formulário de designação do(a) servidor(a) para exercer a Função Comissionada de Coordenador(a) de Curso.

Art. 22. A posse do(a) novo(a) Coordenador(a) de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral quando necessário.

Art. 24. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeçam ou limitem o uso de e-mails apontados neste Código Eleitoral.

Parágrafo Único: Entende-se por falhas técnicas, e-mails não encaminhados por ordem técnica de computadores ou aparelhos celulares; falha de comunicação em redes móveis ou interna do Câmpus; e-mails direcionados automaticamente para caixas de spam; bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 25. O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Jundiaí, 22 de novembro de 2021.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) do Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio	24/11/2021 a 30/11/2021
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	02/12/2021
Prazo para apresentação de Recursos quanto ao Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	até 06/12/2021
Publicação do Resultado Final das Inscrições Homologadas	08/12/2021
Publicação da Lista de Eleitores do Câmpus	08/12/2021
Período de Campanha Eleitoral	09/12/2021 a 13/12/2021
Eleição de forma online	Das 12h00 de 14/12/2021 às 12h00 de 15/12/2021
Apuração dos votos	15/12/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Apuração dos Votos	15/12/2021

<b>Prazo para apresentação de Recursos quanto ao Resultado Preliminar da Apuração dos Votos</b>	<b>até 17/12/2021</b>
<b>Publicação do Resultado Final da Apuração dos Votos e encaminhamento à Direção-Geral</b>	<b>21/12/2021</b>

**Assinado eletronicamente,  
Irando Alves Martins Neto  
Presidente/Membro Docente da Comissão Eleitoral**

**Assinado eletronicamente,  
Lucas de Almeida Castelhana  
Membro Técnico-Administrativo da Comissão Eleitoral**

**Assinado eletronicamente  
Sabrina Santos de Carvalho  
Membro Discente da Comissão Eleitoral**

**Assinado eletronicamente,  
Karina Maretti Strangueto  
Diretora-Geral**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Irando Alves Martins Neto, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 23/11/2021 09:20:32.
- **Lucas de Almeida Castelhana, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, em 23/11/2021 14:46:44.
- **SABRINA SANTOS DE CARVALHO, JD3002233 - Discente**, em 23/11/2021 16:03:56.
- **Karina Maretti Strangueto, DIRETOR GERAL - CD3 - DRG/JND**, em 23/11/2021 19:52:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 260228  
Código de Autenticação: 9268095aa1

